LEI Nº. 6.429, DE **22** DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de 04 (quatro) Médicos – Clinico Geral.

Parágrafo único. As atribuições, vencimentos, vantagens e demais especificações dos cargos a que se refere este artigo correspondem àquelas previstas na Resolução nº 121/13-CIB-RS.

Art. 2º – As contratações de que trata o artigo anterior, destinadas ao funcionamento do 3º Turno nas Unidades Básicas de Saúde durante os meses de junho, julho e agosto – Programa Inverno Gaúcho, e terão prazo determinado de 90 dias.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo repasse do Governo do Estado previsto através da resolução nº 121/13-CIB-RS.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Maio de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração